



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível estadual, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União (avisos licitatórios, extratos de contratos e demais atos oficiais), de interesse da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível estadual, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, se faz necessário para atender a obrigatoriedade legal de veiculação de avisos de licitação em jornal local ou nacional, conforme o Art. 54 da Lei 14.133/2021:

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

A contratação emergencial é igualmente justificada, considerando que não há prazo suficiente para a execução de um processo licitatório para esse tipo de contratação, tendo em vista a exigência de publicação de licitações para diversos objetos que não estão vigentes, prevenindo, dessa forma, a interrupção dos serviços públicos essenciais, especialmente a saúde. Ficando caracterizada a situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação será julgada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da necessidade de padronização e controle dos serviços prestados com apenas uma empresa, vislumbrado que os presentes serviços devem ser sincronizados para a contagem legal do prazo de publicações de avisos de editais para a realização de certames licitatórios, assim, contratando apenas uma empresa a administração poderá realizar apenas uma solicitação por edital, podendo controlar o prazo de envio e publicações dos avisos na imprensa oficial e jornais de grande circulação, buscando a maior eficiência, segurança e garantindo a economicidade evitando o desperdício de recursos públicos com publicações dessincronizadas, justificativa plausível nos termos da Súmula nº 247 do TCU.





O quantitativo apresentado teve como base o levantamento dos itens adquiridos nos anos de 2023 e 2024, tendo em vista não ser possível definir parâmetros precisos para estabelecer o subsequente consumo, levando em consideração aumento da demanda para o ano, devido aos novos servidores convocados/contratados, alguns itens sofreram acréscimos em relação ao quantitativos licitados anteriormente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	1020	CM	CM/COL - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	R\$ 10,00	R\$ 10.200,00
2	748	CM	CM/COL - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E	R\$ 43,98	R\$ 32.897,04
3	440	CM	CM/COL - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	R\$ 38,96	R\$ 17.142,40

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000

(62) 3551-7000 @prefbvg prefeituraavg www.belavista.go.gov.br



O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1 A publicação deverá ser feita em dias úteis (segunda a sexta) e excepcionalmente, sábado, domingos e feriados, em corpo de jornal, no formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x cl), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna a referência horizontal da mesma publicação, em preto e branco. Os avisos de licitação serão publicados em caderno de notícias da edição do dia indicado na solicitação, e serão obrigatoriamente veiculados, por um dia, em dia útil.

6.2 A solicitação da publicação será feita, no máximo, até às **14h (quatorze horas) do dia anterior ao da veiculação do aviso**, mediante e-mail ou outro meio de comunicação.

6.3 Após a veiculação do aviso, a contratada enviará ao contratante, no prazo de 24h, o comprovante de publicação, contendo data e edição do jornal, mediante e-mail, ou através de recorte da própria edição.

6.4 Após receber o pedido de publicação, se a contratada por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

6.5 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.





8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os serviços ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	JONAS EDUARDO RODRIGUES ARAUJO
Matrícula	9070

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.





e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Veicular as matérias na forma e prazo ajustados no contratado;

11.2 Proceder a nova publicação, em data estabelecida pelo contratante, sem qualquer ônus para o mesmo e sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando não veicular a matéria no prazo inicialmente estipulado ou na veiculação de texto em desconformidade com a respectiva solicitação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.6 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais e quaisquer outros que venham incidir na execução do contrato.

11.8 Enviar relatórios mensais com todas as publicações para conferência, juntamente com o relatório de pagamento ao final do mês.





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.
- 12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.
- 12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.
- 12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme ocaso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.
- 15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três)





fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 06 de janeiro de 2025.

Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025

César Augusto de Souza O. Pinto
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto Nº 02/2025



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo, nº 10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000



(62) 3551-7000



@prefbvgo



prefeiturabvg



www.belavista.go.gov.br